

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 731/84

INTERESSADA: MARIA CECÍLIA PORTO DE ALMEIDA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Silk-Screen e Gravura, Tapeçaria e Vitral e Cerâmica, na FCL de Bragança Paulista.

RELATOR : Cons^o Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1174 / 84 -CTG- APROVADO EM 08/08/84

1. HISTÓRICO:

Indica a Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista Maria Cecília Porto de Almeida para, como Professor I ministrar as disciplinas Silk-Screen e Gravura, Tapeçaria e Vitral e Cerâmica, do Curso de Licenciatura em Educação Artística - 1º Grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Desenho (1975) pela própria Faculdade proponente, com diploma registrado (1975) e, também, licenciada em Educação Artística pela mesma Faculdade, 1978, com diploma registrado.

É Professora registrada no MEC para Educação Artística, Licenciada em Desenho-1º e 2º - Graus e Licenciada em Pedagogia pela Fac. Bandeirantes de Fil., Ciências e Letras, 1980, com diploma registrado. Aprovada em concurso público para Professor III, em Educação Artística - Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - 1980.

Nos cursos realizados/não encontramos disciplinas específicas as que pretende lecionar.

Em face da natureza da matéria, é de aceitar-se em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 1985, quando, para renovação de seu contrato, deverá apresentar enriquecimento curricular na área.

Grade horária compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável, em caráter excepcional, à indicação da Sra. Maria Cecília Porto de Almeida, para, como Professor I, ministrar as disciplinas Silk - Screen e Gravura, Tapeçaria e Vitral e Cerâmica no Curso de Licenciatura - Educação Artística- 1º Grau, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, até o final do ano letivo de 1.985.

São Paulo, 27 de junho de 1.984

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Relator

DECISÃO DA CÂMARA.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, com seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 02/07/84.

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de agosto de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE